



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2023.06.05.01- SECRETARIA DE CUTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de ACOPIARA, através da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** por solicitação do Sr. **DANILO RODRIGUES BASTOS, SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** e Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA**, e no uso de suas atribuições legais, vem instaurar o presente processo de Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PINTURA, MANUTENÇÃO DE MURETA E INSTALAÇÃO DE PORTÕES DO ESTÁDIO MUNICIPAL DR. JOÃO UCHOA DE ALBUQUERQUE, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE**, conforme documentos acostados aos autos.

01. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra amparo no Artigo Art. 24, Inciso I, c/c Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94 e 9.648/98.

02. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se na necessidade da Secretaria de **CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE** do Município de Acopiara/CE em realizar a pintura e manutenção do **Estádio Municipal Dr. João Uchoa de Albuquerque, bem como instalação de portões**, com finalidade de melhorar a qualidade da estrutura física do equipamento em como conservá-lo, contribuindo para a conservação do bem, como também garantir a segurança, tornando o ambiente mais agradável e melhor sinalizado, proporcionando bem-estar às pessoas que ali frequentam, trabalham ou transitam.

A presente contratação através de Dispensa de Licitação, JUSTIFCA nos termos e condições indicado no Artigo 24, Inciso I, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como pelos fatos relatados pelo solicitante no Projeto Básico/termo de Referência em anexo ao presente processo.

"Art. 24, É dispensável a licitação:

I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

3 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O preço a ser praticado se justifica mediante a verificação das propostas de preços apresentadas em sede de cotação de preços. As pesquisas de preços tomaram como base o sistema de cotações, seja pela aferição de cotações de preços em empresas do ramo ou, ainda, através da análise de preços semelhantes aos praticados em diversos órgãos da federação e, ainda, no mercado local ou regional.

Nos preços apresentados nas coletas de preços convencionais, os licitantes declaram que nos valores propostos para os serviços, já estão inclusas todas as despesas decorrentes da execução. Nas pesquisas de preços eletrônicas, tomou-se como base a similitude dos itens, ante aqueles propostos nas necessidades da Secretaria.

Com isso, a escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base na prévia pesquisa de preços efetivada para a realização desta dispensa, através do Setor de Compras do Município, as quais foram tomadas com base pela **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA**

04. RAZÃO DA ESCOLHA

A razão da opção em se contratar a empresa **3T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 29.247.685/0001-57**, deu-se pelo fato de que a mesma apresentou o menor preço entre os coletados, tendo apresentado o valor global de **R\$ 24.791,96 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E HUM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, estando este compatível com a realidade mercadológica verificada pela Secretaria contratante com base em sua expertise e parâmetros de coleta de preços, análise e verificação.

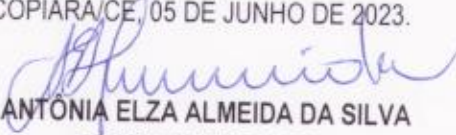
Os preços propostos por estas empresas para a contratação estão dispostos no mapa de apuração das pesquisas de preços, anexo aos autos do processo, confeccionado pelo setor competente, a pedido do **SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA**.


5 – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA


O valor para a aludida contratação é de **R\$ 24.791,96 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E NOVENTA E HUM REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, As despesas correrão por conta da dotação orçamentária nº **1102.27.812.2701.2.087/1500 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terce. Pessoa Jurídica**

Por fim, a referida empresa apresentou todos os documentos de habilitação solicitados, comprovando a sua regularidade e capacidade neste quesito para fins de formalização do instrumento de contratação correspondente.

ACOPIARA/CE, 05 DE JUNHO DE 2023.


ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA CPL


JOSEFA EVILANIA DA SILVA
MEMBRO DA CPL


JAMILE ALVES PEREIRA
MEMBRO DA CPL